



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

### LEI NQ2.815/2018

"Dispõe sobre autorização de cessão de bem do Município a título gratuito e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a cessão temporária de um palco completo à Escola Estadual Francisco Campos, a título gratuito, para a realização do evento Miss & Mister Escola, na data de 03 de novembro de 2018.

Parágrafo Único - Fica a Escola Estadual Francisco Campos dispensada do pagamento dos Preços Públicos tratados por meio do Decreto de nº 89, de 28 de dezembro de 2017, para os fins da presente Lei, devendo a mesma arcar com os custos referentes à montagem e quaisquer outros necessários para a instalação do palco.

Art. 2º. O objeto cedido deverá ser devolvido ao Município no dia útil posterior ao evento, nas mesmas condições em que se encontrava no ato da cessão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá - MG, 31 de outubro de 2018.

  
Ronaldo Antônio Zica da Costa  
Prefeito Municipal